



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 37/2015 - 1

**AUTÓGRAFO N.º 37/2015**

Projeto de Lei n.º 37/2015

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO À  
ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica o Município de Agudo autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 55.546,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais), à Associação Hospital Agudo, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.068.094/0001-19, mediante convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2.º O repasse do recurso de que trata a presente Lei dar-se-á na forma do disposto no artigo anterior, sendo condição para sua liberação a celebração de convênio pelas partes, que passa a integrar esta lei, condicionado este ao cumprimento, no que couber, do disposto no art. 116, § 1.º, da Lei Federal 8666/93.

Art. 3.º Para a liberação do recurso junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Trabalho e Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada;
- g) Comprovante de abertura de conta bancária específica.

Art. 4.º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5.º A prestação de contas deverá ser apresentada, através de formulário específico, em até 120 (cento e vinte) dias após a liberação do recurso, acompanhada de relatório completo da execução do objeto para análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 1.º de dezembro de 2015.

Ver. Cleber Cassel  
Presidente



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 37/2015 - 2

### **TERMO DE CONVÊNIO**

#### **CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICIPES PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALÉRIO VILI TREBIEN**, CPF 587.256.360-49, brasileiro, separado, professor, residente na Rua Muniz Ferraz, n.º 19, em Agudo/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Avenida Tiradentes n.º 1625, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL AGUDO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Euclides Kliemann, n.º 300, CNPJ n.º 87.068.094/0001-19, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. **ALDO ALBERTO WILHELM**, CPF 413.091.970-91, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, a seguir denominada simplesmente **CONVENENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENENTE** para aquisição de um Transformador de energia elétrica de 300 KVA, visando a ampliação da capacidade do sistema de fornecimento de energia elétrica, viabilizando a perfeita operacionalização de todos os equipamentos dos diversos setores do Hospital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Para execução do objeto, definido na cláusula primeira, o **MUNICÍPIO** repassará o recurso financeiro para custear as despesas com a aquisição de um transformador de energia elétrica de 300 KVA, no valor total de R\$ 55.546,00, cabendo à **CONVENENTE**, a título de contrapartida, a manutenção da prestação dos serviços de assistência médica-hospitalares aos pacientes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONVENENTE** compromete-se a empregar os recursos financeiros recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente nas despesas com a aquisição do objeto constante nos Planos de Trabalho e Aplicação, aprovados pelo **MUNICÍPIO** antes da concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **I – PARA A ASSINATURA DO CONVÊNIO**

Para a assinatura deste Convênio é condição ao **CONVENIADO** apresentar os seguintes documentos:



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 37/2015 - 3

- a) Cópia do Estatuto Social;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Ata de eleição e posse da atual Diretoria registrada na instância competente; e
- d) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas do presente Convênio serão satisfeitas pela seguinte dotação orçamentária:

#### 05 – SECRETARIA DA SAÚDE

2.113 – Atendimento de Saúde à Comunidade

4.4.90.42.00.00.00 - Auxílios (197)

4.4.90.42.01.00.00 – Auxílio Hospital (4347)

Recursos 0040 - ASPS

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**A CONVENENTE** sujeitar-se-á à fiscalização do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, ficando a servidora Sonia Cardoso da Silva Costa, Matrícula n.º 1458, Cargo de Auxiliar Administrativo, designada para esta finalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**A CONVENENTE** deverá apresentar a prestação de contas, através de formulário específico, em até 120(cento e vinte) dias após a liberação do recurso, acompanhada de relatório completo da execução do objeto para análise e posterior aprovação pelo Setor competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do presente convênio é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura, se nenhuma das partes denunciá-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu termo.

### **CLÁUSULA NONA – DA REVOGAÇÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante denúncia formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Sub cláusula única** – O descumprimento das obrigações assumidas neste convênio, por qualquer das partes, ensejará à parte prejudicada o direito de invocar sua rescisão, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório à parte denunciada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Agudo, RS.



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

*Autógrafo n.º 37/2015 - 4*

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas instrumentárias.

Agudo/RS, ..... de..... de 2015.

**ALDO ALBERTO WILHELM**  
Presidente do Conselho de Administração

**VALÉRIO VILÍ TREBIEN**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

---

Agudo, 1.<sup>º</sup> de dezembro de 2015.

Ver. Cleber Cassel  
Presidente